



EDITAL 06/2024

**EDITAL DE BOLSAS DE DOUTORADO
PPGE UFJF – 2024**

Em observância às Resoluções e Portarias Normativas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES), da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) e Resolução de Distribuição do Programa de Pós-graduação em Educação (PPGE/UFJF), o Programa de Pós-Graduação em Educação da UFJF torna público o presente **Edital de Bolsas de Doutorado** – para distribuição de 03 (três) bolsas, sendo 02 (duas) CAPES (temporárias) e 01 (uma) UFJF.

1. DAS INSCRIÇÕES

Estarão **abertas no período de 24 a 25 de junho de 2024** as inscrições para a distribuição de 03 (três) bolsas de Doutorado em Educação, nas seguintes condições 01 (uma) bolsa PBPG/UFJF cota fixa e 02 (duas) bolsas CAPES para um período de até 5 (cinco) meses.

1.1. As inscrições serão feitas, exclusivamente, por meio do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, em: <https://forms.gle/NRzzAugbuNhs722P8>;

1.2. Poderão se inscrever todas/os as/os alunas/os **NÃO BOLSISTAS**, regularmente matriculadas/os nas turmas de Doutorado de 2020, 2021, 2022 e 2023 do PPGE/UFJF (mesmo aqueles e aquelas que estejam cadastradas/os em Editais ainda abertos, à espera de implementação de bolsa) que preencham os requisitos abaixo indicados, nos termos dos documentos legais que sustentam este Edital:

1.2.1. Tenham disponibilidade para se dedicar ao curso nos termos previstos pela Capes;

1.2.2. **NÃO** sejam funcionárias/os ou servidoras/es (docentes, pesquisadoras/es ou técnicas/os) do quadro efetivo da UFJF;

1.2.3. **NÃO** contem com menos de 12 (doze) meses para integralizar o tempo, legalmente fixado, para obtenção de aposentadoria por tempo de serviço;

1.2.4. **NÃO** sejam integrantes de programas de residência médica, residência multiprofissional ou residência pedagógica/docente;

1.2.5. **NÃO** possuam bolsa de outro Programa ou de outra Agência de Fomento, pública ou privada, ou de Organismos Nacionais e Internacionais;

1.2.6. Comproven necessidade de apoio para realizar o curso de Doutorado (através do ANEXO VII);

1.3. Os documentos necessários para inscrição deverão estar legíveis e posicionados de maneira correta para leitura e serem inseridos nos espaços indicados no documento **INSCRIÇÃO – DECLARAÇÕES - DOCUMENTOS (ANEXO I)**. O não atendimento a esta orientação levará à não homologação da inscrição.

1.4. A não apresentação de um dos formulários obrigatórios (descritos nos itens 2.1 até 2.5) ocasionará na não homologação da inscrição.

1.5. Os formulários devem ser encaminhados nos formatos originais:

a) **INSCRIÇÃO – DECLARAÇÕES - DOCUMENTOS (ANEXO I)**, em formato **Word**;



EDITAL 06/2024

**EDITAL DE BOLSAS DE DOUTORADO
PPGE UFJF – 2024**

- b) **PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – DOUTORADO (ANEXO II)**, em formato **Excell**;
- c) **COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – DOUTORADO (ANEXO III)**, em formato **Word**;
- d) **CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA (ANEXO VI)**, em formato **Excel**;
- e) **COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA (ANEXO VII)**, em formato **Word**.

1.6. O resultado parcial, que corresponde as inscrições deferidas após o período dos recursos, será divulgado no site do PPGE no **dia 03 de julho, a partir das 18 horas**, conforme cronograma (item 13 deste Edital).

2. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Documentos necessários à inscrição, a serem anexados no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**:

2.1. **INSCRIÇÃO – DECLARAÇÕES - DOCUMENTOS (ANEXO I)**, no qual serão devidamente inseridos, em espaço especificamente indicado:

- a) Declaração, datada e assinada, de que não possui bolsa de outro Programa ou de outra Agência de Fomento, pública ou privada, ou de Organismos Nacionais e Internacionais;
- b) Em caso de não estar empregado(a), apresentar declaração de próprio punho indicando a situação e foto da última página assinada e a consecutiva da carteira de trabalho.
- c) Em caso de estar empregado(a), apresentar foto da última página assinada e a consecutiva da carteira de trabalho ou termo de posse de cargo efetivo ou contrato de trabalho.

2.2. Pontuação do Currículo Lattes específica para Doutorado (**ANEXO II: PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – DOUTORADO**), devidamente preenchida;

2.3. Comprovação de Pontuação de Currículo Lattes, devidamente preenchida e comprovada, para Doutorado (**ANEXO III: COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – DOUTORADO**), devidamente preenchida;

2.4. **CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA (ANEXO VI)**, devidamente preenchido;

2.5. **COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA (ANEXO VII)**, devidamente preenchida.

3. DOS CRITÉRIOS

3.1. De acordo com a Resolução 03/2023 PPGE/FACED, os critérios que regem a ordem de prioridade para a concessão de bolsas que versa esse edital são:

- a) Ingressantes por meio de Políticas de Ações Afirmativas;



EDITAL 06/2024

**EDITAL DE BOLSAS DE DOUTORADO
PPGE UFJF – 2024**

- b) Em situação de maior vulnerabilidade social;
- c) Sem vínculo empregatício;
- d) Profissionais em exercício na educação;
- e) Profissionais em exercício em outras áreas

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada pela Comissão Permanente de Bolsas, instituída pelo Colegiado do PPGE/UFJF, conforme os critérios e condições explicitados neste Edital.

4.2. O processo de seleção será feito por meio da avaliação do preenchimento dos **ANEXOS** relativos à **PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES** e **CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA**, tendo por base os **ANEXOS** relativos a **COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES** e **COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA**.

4.3. No processo de avaliação dos **ANEXOS** de **PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES** e **CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA** e respectivos documentos comprobatórios, serão observados os seguintes aspectos e/ou procedimentos:

4.3.1. A Comissão Permanente de Bolsas pontuará apenas itens para os quais forem apresentados documentos comprobatórios correlatos legíveis e que atendam aos requisitos, conteúdos e características especificados neste Edital e seus Anexos;

4.3.2. A Comissão Permanente de Bolsas considerará, para efeito de pontuação do currículo e das condições de renda e moradia, somente os itens que tiverem pontuação atribuída pelo candidato no respectivo Formulário, e forem comprovados pelo anexo de comprovação de pontuação. Itens sem pontuação serão considerados "zero", mesmo que encaminhada documentação comprobatória;

4.3.3. A Comissão Permanente de Bolsas aceitará apenas a documentação encaminhada a partir do modo indicado neste Edital e seus Anexos.

4.4. O resultado final será publicado com lista nominal em ordem decrescente de pontuação obtida em cada uma das modalidades. As bolsas serão implementadas seguindo as listagens por modalidade, até que as 03 (três) bolsas disponibilizadas no presente edital sejam implementadas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Maior pontuação obtida a partir da média ponderada entre a pontuação do Currículo e a pontuação da Condição de Renda e Moradia, com peso de 1,5 e 8,5, respectivamente, para cada pontuação.

5.2. Como critérios de desempate para todas as modalidades, serão considerados, nesta ordem: (i) o maior tempo de ingresso no curso; (ii) a data de nascimento mais antiga.

5.3. A concessão das bolsas está circunscrita às bolsas para o curso de doutorado, disponibilizadas no presente Edital (UFJF, 01 (uma) bolsa; e CAPES, 02 (duas) bolsas pelo período de até 05 (cinco) meses).



EDITAL 06/2024

**EDITAL DE BOLSAS DE DOUTORADO
PPGE UFJF – 2024**

6. DO VALOR DAS BOLSAS

- 6.1. O valor mensal das bolsas é de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) para o Doutorado.
- 6.2. O reajuste no valor mensal das bolsas, assim como a estipulação dos valores, são de prerrogativa absoluta das agências de fomento.

7. REAVALIAÇÃO DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

- 7.1. A manutenção das bolsas concedidas será avaliada com base nos critérios descritos no item 8 deste Edital, em acordo com o disposto na Resolução 04/2023 PPGE/FACED, que estabelece critérios de manutenção de bolsas no âmbito do PPGE/UFJF.
- 7.2. No caso do não atendimento das condições presentes no item 8 deste Edital, a bolsa será cancelada.

**8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA MANUTENÇÃO E
RENOVAÇÃO DA BOLSA**

8.1. A Comissão Permanente de Bolsas terá como base os critérios e compromissos estabelecidos na legislação vigente, destacando os seguintes aspectos que, no não cumprimento de qualquer um deles, resultará no cancelamento da bolsa:

- 8.1.1. Apresentação de desempenho igual ou superior ao Conceito B (nota mínima 80) nas disciplinas cursadas;
- 8.1.2. Realização, em concordância com a(o) orientadora(or), de Estágio em Docência, como atividade obrigatória, para o Doutorado, durante dois semestres letivos, no decorrer do curso;
- 8.1.3. Apresentação de relatórios periódicos, segundo indicação da Comissão Permanente de Bolsas;
- 8.1.4. Demonstração, nos relatórios, da condição efetiva de cumprimento dos prazos de qualificações e defesa estabelecidos no Regulamento do PPGE;
- 8.1.5. Cumprimento das obrigações previstas no Regulamento Interno do PPGE;
- 8.1.6. Atualização sistemática e periódica do Currículo Lattes;
- 8.1.7. Informação à comissão e à coordenação de qualquer alteração na situação laboral no período de vigência da bolsa, em observância ao estabelecido Art. 5º da Resolução CSPP/UFJF nº 32/2023, de 26 de setembro de 2023.
- 8.1.8. Em relação à produção acadêmica de discentes bolsistas do curso de Doutorado são estabelecidos os seguintes critérios adicionais, que serão considerados a partir da data da implementação da bolsa e deverão ser atendidos até o início do primeiro semestre do quarto ano do curso:
 - I – Participação em pelo menos dois eventos da área de educação e áreas afins, com apresentação de trabalho;



EDITAL 06/2024

**EDITAL DE BOLSAS DE DOUTORADO
PPGE UFJF – 2024**

II – Atendimento às seguintes exigências abaixo relacionadas:

a) submissão de pelo menos um trabalho em anais de eventos, devidamente registrado com ISSN, preferencialmente em coautoria com a/o orientadora/or, ou com outra/o docente do programa, ou comprovação de apresentação de trabalho em evento que publicará anais com ISSN OU submissão de pelo menos um capítulo de livro, devidamente registrado com ISBN, preferencialmente em coautoria com a/o orientadora/or, ou com outra/o docente do programa, ou comprovação de aceite para publicação;

b) submissão de um artigo em periódico qualificado Qualis Capes B2 ou extrato superior, preferencialmente em coautoria com o/a orientador/a, ou com outro docente do programa.

9. DO RESULTADO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

9.1. O resultado parcial será divulgado na página do PPGE (<https://www2.ufjf.br/ppge/editais/>) no **dia 03 de julho, a partir das 18 horas**.

9.2. O resultado final será divulgado, após transcorrido o período de recurso, na página do PPGE (<https://www2.ufjf.br/ppge/editais/>) no **dia 08 de julho, a partir das 18 horas**, conforme cronograma (item 13 deste Edital).

9.3. Respeitar-se-á, para implementação das bolsas, a ordem de classificação das/os candidatas/os, em cada uma das modalidades na qual está concorrendo, de acordo as bolsas disponibilizadas no presente Edital.

9.4. **Todas/os as/os discentes que se inscreverem neste edital deverão realizar o seu cadastro de usuário externo do SEI**, do seguinte modo:

9.5.1. Cadastro como usuário(a) externo(a) do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UFJF: acessar a seguinte página: <https://www2.ufjf.br/sei/usuario-externo/> > "me cadastrar como usuários externo" > preencher o formulário SEI > enviar;

9.5.2. Encaminhar um e-mail ao setor de cadastro de usuário externo do SEI, e-mail: usuarioexterno.cat@ufjf.edu.br, os seguintes documentos:

a) Termo de concordância, disponível em: <https://www2.ufjf.br/cat/wp-content/uploads/sites/19/2020/10/6-Termos-de-Concord%C3%A2ncia-e-Veracidade-Usuario-Externo-SEI-UFJF-1.pdf>, preenchido, assinado e digitalizado;

Lembramos da possibilidade de assinatura eletrônica no termo de compromisso pelo gov.br, link:

https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=portal-logado.estaleiro.serpro.gov.br&authorization_id=1870456846a

b) Cópia da identidade e do CPF.

10. DA BASE LEGAL E DOS DOCUMENTOS

Este Edital se sustenta nas seguintes diretrizes legais:

**EDITAL DE BOLSAS DE DOUTORADO
PPGE UFJF – 2024**

DOCUMENTO OU LEGISLAÇÃO	DISPONÍVEL EM:
Portaria CAPES n.º 133/2023 , de 10/07/2023 (alterada pela Resolução CAPES n.º 187/2023), que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos	http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=12302
Resolução CONSU/UFJF n.º 67/2021 , de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação Stricto Sensu na UFJF	https://www2.ufjf.br/consu/wp-content/uploads/sites/33/2021/10/Resolu%C3%A7%C3%A3o-67.2021_SEI-Assinada.pdf
Resolução CSPP/UFJF n.º 32/2023 , de 26/09/2023, do CSPP/UFJF, que estabelece critério institucional de distribuição de bolsas de pós-graduação stricto sensu no âmbito da UFJF, regulamenta as hipóteses de acúmulo com atividades remuneradas e outros rendimentos	https://www2.ufjf.br/cspp/wp-content/uploads/sites/22/2023/09/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CSPP-UFJF-n%C2%BA-32.pdf
RESOLUÇÃO CSPP/UFJF Nº 37 , de 06/10/2023, que regulamenta o Programa de Bolsas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora	https://www2.ufjf.br/cspp/wp-content/uploads/sites/22/2023/10/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CSPP-UFJF-n%C2%BA-37.pdf
Resolução FACED/UFJF n.º 3 , de 20/12/2023, que estabelece normas e critérios adicionais próprios de distribuição de bolsas de pós-graduação, no âmbito do PPGE/UFJF, e regulamenta as hipóteses de acúmulo com atividades remuneradas e outros rendimentos, atendendo à realidade da área de Educação e em conformidade com o previsto na Resolução CSPP/UFJF n.º 32/2023.	https://www2.ufjf.br/ppge/wp-content/uploads/sites/158/2024/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-3.pdf
Resolução FACED/UFJF n.º 4 , de 20/12/2024, que estabelece critérios adicionais de manutenção de bolsas no âmbito do PPGE/UFJF	https://www2.ufjf.br/ppge/wp-content/uploads/sites/158/2024/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-4.pdf

11. DA COMISSÃO PERMANENTE DE BOLSAS

11.1. A Comissão Permanente de Bolsas é constituída pelas professoras Mariana Cassab, Margareth Aparecida Sacramento Rotondo e Sônia Maria Clareto (presidenta da Comissão e coordenadora do PPGE); pela discente Míriam Fernanda Costa e pelo discente Wellington José da Cunha (representantes do curso de Doutorado); pela discente Gisele Aparecida Faria Moreira (representante do curso de Mestrado).

11.2. A Comissão é responsável pela avaliação, atualização e aplicação dos procedimentos previstos neste Edital e pela indicação da lista de candidaturas habilitadas, as quais deverão ser classificadas conforme as regras deste Edital.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A não observância de qualquer dos itens deste Edital implicará o indeferimento da inscrição da/o candidata/o.

12.2. As/os candidatas/os à bolsa poderão interpor recurso no prazo de 48 horas a partir



EDITAL 06/2024

**EDITAL DE BOLSAS DE DOUTORADO
PPGE UFJF – 2024**

da publicação do resultado, conforme cronograma (item 13).

12.3. A Comissão Permanente de Bolsas é instância consultiva e deliberativa para este fim. O resultado dos recursos será publicado em até 2 dias úteis após o término do período de interposição.

12.4. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Permanente de Bolsas.

13. CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
Publicação do Edital	19/06/2024
Inscrições	24/06/2024 e 25/06/2024
Publicação do deferimento de inscrições	26/06/2024
Período de recursos	27 e 28/06/2024
Publicação final do deferimento de inscrições	01/07/2024
Período de Análise	27/06/2025 a 02/07/2024
Publicação dos Resultados	03/07/2024
Período de Recursos	04 e 05/07/2024
Publicação dos Resultados Finais	08/07/2024

Juiz de Fora, 19 de junho de 2024

Profa. Dra. Sônia Maria Clareto
Presidenta da Comissão Permanente de Bolsas
Coordenadora do PPGE/UFJF